TERMO ADITIVO Nº 49/22 de 12/12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/22, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIÁ – SC, E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de JUPIÁ, inscrita no CNPJ sob o nº **01.593.132/0001-37**, com sede na Rua Rio Branco, nº 320, Bairro Centro, CEP 89.839-000, Cidade **Jupiá** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Valdelirio Locatelli da Cruz** inscrito no CPF sob o nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por **Elean José Balestrelli ,** inscrito(a) no CPF nº 907.248.609-91 e portador do RG nº 408.145-9, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Xanxerê - SC, CNPJ nº 83.052.191/0033-40, com endereço na Avenida Brasil , nº .1071, Bairro .Centro, CEP 89.820-000, Cidade **XANXERE - SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com o artigo 57, II e § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "*caput*"; 54 e 55 da Lei federal nº 8.666, de 1993, Lei federal nº 8.171, de 1991, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Xanxerê - SC, unidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: 20.606.0005.2.035 – Manutenção do Departamento de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em 01/01/2023 até 31/12/2023, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R$ 39.420,00(Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais)**, divididos em 08(oito) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	4.927,50	147,82	73,91	4.705,77	28/01/2023
2ª	4.927,50	147,82	73,91	4.705,77	28/02/2023
3ª	4.927,50	147,82	73,91	4.705,77	28/03/2023
4ª	4.927,50	147,82	73,91	4.705,77	28/04/2023
5ª	4.927,50	147,82	73,91	4.705,77	28/05/2023
6ª	4.927,50	147,82	73,91	4.705,77	28/06/2023
7ª	4.927,50	147,82	73,91	4.705,77	28/07/2023
8ª	4.927,50	147,82	73,91	4.705,77	28/08/2023
9ª					
10ª					
11ª					
12ª					

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Jupiá – SC, 12 de Dezembro de 2022

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ELEAN JOSE BALASTRELLI
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Fiscal designado para este aditivo.

Márcio Leopoldo Heneriche _____

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B